



ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023

Dispõe sobre o local de registro de ponto dos servidores municipais de Marau.

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Art. 1º. Os Servidores Municipais de Marau, no exercício de suas funções, devem registrar o ponto (biométrico ou manual) no local de atuação ou conforme estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo único. O registro do ponto em local diverso, ao estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ensejar na abertura de processo administrativo e penalidades cabíveis.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos dez dias do mês de julho de 2023.

FABIO FÉLIX ANTUNES
Diretor do Setor de Recursos Humanos

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração